LEI Nº 2028, DE 30 DE MARÇO DE 2007.

Súmula**:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação Assistência Social, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º. – É O Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação Assistência Social, desta cidade, para o repasse da importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para manutenção das atividades realizadas pela entidade, conforme plano de trabalho em anexo cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada.

Parágrafo único - Anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - O prazo de vigência é de 11 (onze) meses, iniciando em 01 de Fevereiro de 2007 com término previsto para 31 de Dezembro do mesmo ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
2030 – Serviços de Administração Social
3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Março de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente					C.N.P.J
INST. ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUC. ASSIST. SOCIAL					76.726.884/0052-78
Endereço					
RUA DEPUTADO JOÃO FERREIRA NEVES, 159 VISTA ALEGRE					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E.A.
CURITIBA	PR	80.820-380	41 3331 5613		ENTIDADE

Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
5152-7	BANCO DO BRASIL	3404-5	CURITIBA

Nome do Responsável	C.P.F.	Função	Matrícula
JOSENEY BARBOSA CORTES	754.662.109-78	DIRETOR	

C.I./Órgão Expedidor	Cargo
4.321.167-6/PR - SESP	DIRETOR
Endereço	CEP
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 266	83.750-000

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Tipo de Atendimento	Período de Execução	
MENTAL, FÍSICO E ESPIRITUAL	Início 01/02/07	Término 31/12/07

Identificação do Objeto

ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Justificativa da Proposição

O CLUBE DE DESBRAVADORES É UMA ENTIDADE DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATENDE JOVENS E CRIANÇAS DE 10 A 15 ANOS, COM O PROPÓSITO DE AJUDÁ-LOS NA SUA EDUCAÇÃO PARA O CAMINHO DO BEM, DESVIANDO-OS DO MUNDO DAS DROGAS E CRIMES, PREPARANDO-LHES PARA TANTO O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, MENTAL E ESPIRITUAL.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
025

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa	Nº de Pessoas Atendidas	R$
Especificação		
MATERIAIS DE CONSUMO: • Artigos de higiene e conservação; • Material de consumo para acampamento e campanha; • Material de limpeza; • Impressos, artigos de expediente; • Lâmpadas; • Acessórios para instalação elétrica; • Materiais e acessórios de máquinas e equipamentos; • Matérias-prima e produtos manufaturados destinados à transformação; • Material para conservação e manutenção de bens móveis e equipamentos; • Material para fotografia, filmagem, gravação, radiofonia e telecomunicação; • Produtos farmacêuticos; • Sementes, mudas de plantas; • Vestuários e uniformes, bem como seus respectivos acessórios; • Calçados, roupas de camas, mesa e banho; • Utensílios de cozinha e outros materiais de uso não duradouros; • Gêneros alimentícios em geral; • Gás. REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS: • Remuneração de serviços de natureza prestados por pessoal eventual, sem vínculo empregatício. OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS: • Fretes e carretos; • Passagens; • Transportes de pessoas e suas bagagens e pedágios; • Manutenção de máquinas e equipamentos; • Pagamento de inscrições; • Despesas com congressos, simpósios e conferências; • Condecorações, medalhas e prêmios; • Despesas de pronto pagamento.	50	R$5.500,00
TOTAL GERAL	50	R$ 5.500,00

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
01		R$500,00	R$500,00	R$500,00	R$500,00	R$500,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R$500,00	R$500,00	R$500,00	R$500,00	R$500,00	R$500,00

7 - DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que: 1 – Atesto o cumprimento do disposto na Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000 e no Art. 42 da Lei n.º 10.934 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 11/08/2004; 2 – Os recursos próprios relativos à contrapartida, no montante acima indicado, correspondentes a 20% do valor do projeto estão devidamente assegurados na Lei Orçamentária; e 3 – Inexiste qualquer débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da União.

JOSENEY BARBOSA CORTES

DIRETOR

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data Concedente